



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.842, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

<b>PUBLICADO NO</b> D.O.M. Edição nº <u>788</u> Data: <u>09/09/22</u>
--

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.061/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA – RE 10.437**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.061/2022**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 06 do Processo Administrativo nº 7.061/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 07/09 do Processo Administrativo nº 7.061/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida à servidora pública **ADRIANA PEREIRA DA SILVA – RE 10.437**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.651.495-6, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 90 (noventa) dias**, que se dará pela seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2022 a 03/01/2023;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024.

**§1º** Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de setembro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo